

Processo TC 037.705/2011-3
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução da Secef (peça 117), Adalberto Gomes Vilanova recolheu o valor integral da multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão 5771/2014-2ª Câmara (peça 34), de acordo com os comprovantes acostados às peças 70-76, 78-103, 106, 108 e 115.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação ao supracitado responsável, nos termos do art. 27 da Lei 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público de Contas, em novembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral